



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos  
Coordenação de Ata de Registro de Preços

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, CELEBRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) DE ALTO DESEMPENHO, ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 122, sobreloja, na Cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o estabelecido no item 10.3.3 do Termo de Referência, combinado com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e as demais informações constantes dos autos destes autos, resolve apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é o **reajuste** do **valor unitário** dos itens desta Ata em **5,47%**, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, correspondente à variação do ICTI referente ao período compreendido entre **agosto de 2023 a julho de 2024**.

1.2. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/08/2024, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                        | Valor inicial<br>do item | ICTI-IPEA<br>ago/23 a<br>jul/24 | Valor do item<br>após reajuste |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 01   | TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE | R\$ 4.314,00             | 5,47%                           | R\$ 4.549,98                   |
| 02   | TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE | R\$ 4.314,00             | 5,47%                           | R\$ 4.549,98                   |

Tabela 1 – Variação de preços em % (percentagem)

| Mês    | ICTI   | Var. no<br>mês (%) | Var. em 12<br>meses (%) |
|--------|--------|--------------------|-------------------------|
| ago/23 | 181,85 | -0,07              | 2,82                    |
| set/23 | 181,93 | 0,05               | 2,59                    |
| out/23 | 182,27 | 0,18               | 2,13                    |
| nov/23 | 182,84 | 0,31               | 1,66                    |
| dez/23 | 183,54 | 0,38               | 1,17                    |
| jan/24 | 184,80 | 0,69               | 1,35                    |
| fev/24 | 186,29 | 0,81               | 1,71                    |
| mar/24 | 186,84 | 0,30               | 1,91                    |
| abr/24 | 187,99 | 0,62               | 2,62                    |
| mai/24 | 189,44 | 0,77               | 3,76                    |
| jun/24 | 190,72 | 0,68               | 4,77                    |
| jul/24 | 191,93 | 0,64               | 5,47                    |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília, setembro de 2024

*documento assinado digitalmente*

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA  
Diretora

*documento assinado digitalmente*

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS  
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/09/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 12/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44840151** e o código CRC **8A69BF59**.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS**, da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) substituto, Hélio Souza de Oliveira, designado(a) pela Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 11.687, de 20 de outubro de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1651730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOU de **22/11/2023**, processo administrativo nº **19973.100101/2023-13**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de estações de trabalho (desktops) de ALTO DESEMPENHO** especificados nos itens 1 a 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: Daten Tecnologia Ltda.**

**CNPJ:** 04.602.789/0001-01

**Endereço:** : Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus -Iguape, CEP: 45.658-335, Ilhéus/BA

**E-mail:** licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br

**Representante Legal:** José Pacheco de Oliveira Júnior

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | MARCA | MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | PRAZO DE GARANTIA |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|
| 01         | TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo. | DATEN | DC5A-S | Und.    | 16.320     | 4.314,00       | 70.404.480,00 | 48 Meses          |
| 02         | TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo. | DATEN | DC5A-S | Und.    | 13.281     | 4.314,00       | 57.294.234,00 | 48 Meses          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**GRUPO 1 (Itens 1 e 2)**

| Nº | UASG   | NOME DA UASG                                     | ÓRGÃO SUPERIOR                                               | CIDADE              | UF | QUANTIDADE<br>GRUPO 1 |
|----|--------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----|-----------------------|
| 1  | 110001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR                   | 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA                             | Brasília            | DF | 300                   |
| 2  | 110245 | FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.    | 20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL                           | Brasília            | DF | 10                    |
| 3  | 113201 | SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ   | 20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                 | Rio de Janeiro      | RJ | 50                    |
| 4  | 113202 | COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR             | 20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                 | São Paulo           | SP | 48                    |
| 5  | 113204 | SAE-IRD-INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ      | 20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                 | Rio de Janeiro      | RJ | 100                   |
| 6  | 114702 | ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF          | 20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA             | Brasília            | DF | 10                    |
| 7  | 120016 | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS       | 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA                               | São José dos Campos | SP | 21                    |
| 8  | 120039 | MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ                      | 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA                               | Rio de Janeiro      | RJ | 662                   |
| 9  | 120071 | CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA                  | 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA                               | Rio de Janeiro      | RJ | 1.615                 |
| 10 | 120633 | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER          | 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA                               | São Paulo           | SP | 150                   |
| 11 | 135015 | EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG            | 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA          | Juiz de Fora        | MG | 15                    |
| 12 | 135030 | EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC               | 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA          | Concórdia           | SC | 5                     |
| 13 | 150182 | PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO                    | 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE                      | Niterói             | RJ | 800                   |
| 14 | 152370 | CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM      | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS                    | Belo Horizonte      | MG | 2                     |
| 15 | 152756 | INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM        | 26435 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE | Parnamirim          | RN | 31                    |
| 16 | 153028 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS                  | 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS                      | Alfenas             | MG | 100                   |
| 17 | 153031 | MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO/SP         | 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                    | São Paulo           | SP | 40                    |
| 18 | 153032 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG            | 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS                       | Lavras              | MG | 510                   |
| 19 | 153046 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES        | 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO               | Vitória             | ES | 150                   |
| 20 | 153052 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UF/GO              | 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                        | Goiânia             | GO | 384                   |
| 21 | 153080 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO               | 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                   | Recife              | PE | 1.023                 |
| 22 | 153114 | UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS               | 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL            | Porto Alegre        | RS | 100                   |
| 23 | 153128 | MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS. E CIEN. HUM. UF/RJ | 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO               | Rio de Janeiro      | RJ | 187                   |
| 24 | 153152 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ                   | 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO               | Rio de Janeiro      | RJ | 30                    |
| 25 | 153163 | MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC          | 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA               | Florianópolis       | SC | 200                   |
| 26 | 153176 | UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO                 | 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ           | Apucarana           | PR | 68                    |

|    |        |                                              |                                                       |                   |     |     |
|----|--------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|
| 26 | 153176 | UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO             | 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ    | Cornélio Procópio | PR  | 31  |
| 26 | 153176 | UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO             | 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ    | Londrina          | PR  | 50  |
| 27 | 153254 | ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG                     | 26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS                  | Belo Horizonte    | MG  | 50  |
| 28 | 153271 | PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG               | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 6   |
| 29 | 153276 | ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG                   | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 20  |
| 30 | 153278 | ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG               | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 45  |
| 31 | 153280 | ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG                    | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS                | Belo Horizonte    | MG  | 25  |
| 32 | 153282 | ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG                   | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 5   |
| 33 | 153284 | FACULDADE DE DIREITO/UFMG                    | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | BMG | 30  |
| 34 | 153285 | FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM                    | 26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS                 | Belo Horizonte    | MG  | 4   |
| 35 | 153286 | FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG                   | 26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS             | Belo Horizonte    | MG  | 6   |
| 36 | 153287 | FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG | 26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS                    | Belo Horizonte    | MG  | 90  |
| 37 | 153288 | FACULDADE DE LETRAS/UFMG                     | 26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS               | Belo Horizonte    | MG  | 10  |
| 38 | 153291 | INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG        | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 5   |
| 39 | 153294 | CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG                       | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS             | Belo Horizonte    | MG  | 30  |
| 40 | 153295 | COLEGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG                | 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS          | Belo Horizonte    | MG  | 50  |
| 41 | 154034 | MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ | 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO       | Rio de Janeiro    | RJ  | 16  |
| 42 | 154047 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS           | 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS      | Pelotas           | RS  | 100 |
| 43 | 154051 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA               | 26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA                | Viçosa            | MG  | 150 |
| 44 | 154054 | FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS                  | 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL  | Campo Grande      | MS  | 500 |
| 45 | 154080 | UNIVERSIDADE FEDERAL/RR                      | 26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA               | Boa Vista         | RR  | 6   |
| 46 | 154359 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA       | 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA        | Bagé              | RS  | 250 |
| 47 | 154419 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS   | 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS    | Palmas            | TO  | 50  |
| 48 | 154502 | FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS    | 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS | Dourados          | MS  | 16  |
| 49 | 154580 | INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA | 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO          | Itapetinga        | BA  | 20  |

|    |        |                                                |                                                       |                         |    |     |
|----|--------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|----|-----|
| 50 | 154582 | INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE    | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | São Gonçalo do Amarante | RN | 41  |
| 51 | 154672 | INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO          | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Campo Largo             | PR | 60  |
| 52 | 154673 | INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL             | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Cascavel                | PR | 35  |
| 53 | 154674 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI       | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Irati                   | PR | 41  |
| 54 | 154676 | INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS              | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Palmas                  | PR | 150 |
| 55 | 154699 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA    | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Araponga                | PR | 11  |
| 55 | 154699 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA    | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Londrina                | PR | 41  |
| 56 | 154838 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE  | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Ceará-Mirim             | RN | 140 |
| 57 | 154839 | CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN                       | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Canguaretama            | RN | 90  |
| 58 | 155011 | HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO      | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Uberaba                 | MG | 10  |
| 59 | 155013 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES            | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Natal                   | RN | 29  |
| 60 | 155016 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS         | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Dourados                | MS | 5   |
| 61 | 155019 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER            | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Cuiabá                  | MT | 2   |
| 62 | 155171 | INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES      | 26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO  | Palmares                | PE | 110 |
| 63 | 155854 | IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI       | 26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG | Teófilo Otoni           | MG | 60  |
| 64 | 155900 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS           | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | São Carlos              | SP | 9   |
| 65 | 155901 | HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS    | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Pelotas                 | RS | 15  |
| 66 | 155904 | HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS                 | 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | Goiânia                 | GO | 30  |
| 67 | 156121 | IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA                      | 26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG | Diamantina              | MG | 5   |
| 68 | 156154 | INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS          | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Pinhais                 | PR | 50  |
| 69 | 156542 | INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA         | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Barracão                | PR | 50  |
| 69 | 156542 | INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA         | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Capanema                | PR | 40  |
| 70 | 156543 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Jaguariaíva             | PR | 80  |
| 71 | 156545 | NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA           | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Pitanga                 | PR | 12  |
| 72 | 156546 | INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA       | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | União da Vitória        | PR | 43  |
| 73 | 158009 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ                    | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Curitiba                | PR | 40  |
| 74 | 158092 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA     | 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA    | Cruz das Almas          | BA | 30  |

|    |        |                                               |                                                       |                 |    |     |
|----|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|
| 75 | 158123 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG   | 26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG   | Juiz de Fora    | MG | 169 |
| 76 | 158124 | INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO      | 26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO       | Goiânia         | GO | 60  |
| 76 | 158124 | INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO      | 26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO       | Iporá           | GO | 5   |
| 76 | 158124 | INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO      | 26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO       | Urutaí          | GO | 120 |
| 77 | 158128 | INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO | 26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO   | São Luís        | MA | 200 |
| 78 | 158131 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | Palmas          | TO | 360 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Aquidauana      | MS | 131 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Campo Grande    | MS | 115 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Corumbá         | MS | 121 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Coxim           | MS | 65  |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Dourados        | MS | 110 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Navirai         | MS | 221 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Nova Andradina  | MS | 112 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Ponta Porã      | MS | 100 |
| 79 | 158132 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL | 26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL | Três Lagoas     | MS | 65  |
| 80 | 158134 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE     | Aracaju         | SE | 24  |
| 81 | 158135 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA         | 26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA         | Belém           | PA | 25  |
| 82 | 158136 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO   | 26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO  | Recife          | PE | 40  |
| 83 | 158137 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG    | 26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG    | Pouso Alegre    | MG | 11  |
| 84 | 158138 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA      | 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA     | João Pessoa     | PB | 30  |
| 85 | 158141 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS              | Bento Gonçalves | RS | 225 |
| 85 | 158141 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS              | Rio Grande      | RS | 60  |

|     |        |                                               |                                                       |                    |    |     |
|-----|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|
| 86  | 158142 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS     | 26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS    | Manaus             | AM | 400 |
| 87  | 158143 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA     | 26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA    | Brasília           | DF | 136 |
| 88  | 158146 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ   | 26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ   | Teresina           | PI | 700 |
| 89  | 158147 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS      | 26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS     | Maceió             | AL | 210 |
| 90  | 158149 | INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO | 6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO   | Petrolina          | PE | 13  |
| 91  | 158151 | IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Presidente Kennedy | ES | 2   |
| 91  | 158151 | IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Vitória            | ES | 113 |
| 92  | 158154 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO    | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | Ilha Solteira      | SP | 96  |
| 92  | 158154 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO    | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | São Paulo          | SP | 105 |
| 93  | 158155 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Lajes              | RN | 45  |
| 93  | 158155 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Natal              | RN | 400 |
| 94  | 158157 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO | 26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ           | Rio de Janeiro     | RJ | 186 |
| 95  | 158195 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB     | 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE        | Campina Grande     | PB | 30  |
| 96  | 158262 | NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE   | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS          | Rio Grande         | RS | 60  |
| 97  | 158263 | INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO   | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS          | Sertão             | RS | 300 |
| 98  | 158264 | INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES         | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS          | Bento Gonçalves    | RS | 32  |
| 99  | 158270 | INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO           | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | São Paulo          | SP | 42  |
| 100 | 158276 | INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA | 26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO   | São Luís           | MA | 6   |
| 101 | 158278 | INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU | 26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO  | Petrolina          | PE | 8   |
| 102 | 158281 | INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE     | 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA     | Campina Grande     | PB | 44  |
| 103 | 158304 | INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO                 | 26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG    | Machado            | MG | 43  |
| 104 | 158318 | INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO                | 26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ        | Cedro              | CE | 164 |
| 105 | 158320 | INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU               | 26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ        | Iguatu             | CE | 40  |

|     |        |                                                |                                                       |                   |    |     |
|-----|--------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|
| 106 | 158323 | INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ               | 26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ        | Canindé           | CE | 30  |
| 107 | 158325 | INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM                  | 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS          | Erechim           | RS | 104 |
| 108 | 158330 | INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO       | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | São Carlos        | SP | 35  |
| 109 | 158331 | INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO       | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | Sertãozinho       | SP | 5   |
| 110 | 158344 | INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO       | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | Bragança Paulista | SP | 50  |
| 111 | 158364 | INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO     | 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO   | Salto             | SP | 41  |
| 112 | 158368 | INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE  | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Natal             | RN | 70  |
| 113 | 158369 | INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL  | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Natal             | RN | 180 |
| 114 | 158370 | INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ          | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Caicó             | RN | 100 |
| 115 | 158372 | INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ     | 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | Santa Cruz        | RN | 50  |
| 116 | 158395 | INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA            | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Curitiba          | PR | 75  |
| 117 | 158396 | INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU       | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Foz do Iguaçu     | PR | 41  |
| 118 | 158397 | INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ            | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Paranaguá         | PR | 62  |
| 119 | 158398 | INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁ             | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Paranavai         | PR | 122 |
| 120 | 158399 | INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA            | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Telêmaco Borba    | PR | 80  |
| 121 | 158400 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Jacarezinho       | PR | 2   |
| 122 | 158402 | INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA             | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Goioere           | PR | 40  |
| 122 | 158402 | INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA             | 26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  | Umuarama          | PR | 40  |
| 123 | 158416 | IFES - CAMPUS VITÓRIA                          | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Vitória           | ES | 100 |
| 124 | 158419 | IFES - CAMPUS ARACRUZ                          | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Aracruz           | ES | 60  |
| 125 | 158420 | IFES - CAMPUS LINHARES                         | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Linhares          | ES | 90  |
| 126 | 158422 | IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA                     | 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO   | Nova Venécia      | ES | 50  |
| 127 | 158437 | INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS   | 26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG | Montes Claros     | MG | 50  |
| 128 | 158440 | IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA     | 26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG | Pirapora          | MG | 150 |

|     |        |                                                  |                                                             |                             |    |     |
|-----|--------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|-----|
| 129 | 158443 | INST.FED.DE ED.,CIENC.E<br>TEC.BAIANO/C.CATU     | 26404 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO             | Catu                        | BA | 45  |
| 130 | 158499 | INST.FED.SERTÃO<br>PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Petrolina                   | PE | 1   |
| 131 | 158500 | INST.FED.SERTÃO<br>PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA  | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Floresta                    | PE | 4   |
| 132 | 158520 | INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS<br>CATANDUVA         | 26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E<br>TEC. DE SÃO PAULO         | Catanduva                   | SP | 22  |
| 133 | 158525 | INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI             | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Birigui                     | SP | 2   |
| 134 | 158526 | INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS<br>ITAPETININGA     | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Itapetininga                | SP | 50  |
| 135 | 158528 | INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS<br>PIRACICABA       | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Piracicaba                  | SP | 50  |
| 136 | 158566 | INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE<br>SP/CAMPUS SUZANO | 26439 - INST.FED.<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO     | Suzano                      | SP | 42  |
| 137 | 158568 | INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS<br>SALGUEIRO   | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Salgueiro                   | PE | 190 |
| 138 | 158570 | INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS<br>OURICURI    | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Ouricuri                    | PE | 1   |
| 139 | 158581 | INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS<br>ARARAQUARA   | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Araraquara                  | SP | 80  |
| 140 | 158584 | INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE<br>EPITÁCIO     | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Presidente<br>Epitácio      | SP | 25  |
| 141 | 158586 | INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO                | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Registro                    | SP | 21  |
| 142 | 158675 | INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ                    | 26419 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS             | Ibirubá                     | RS | 50  |
| 143 | 158710 | INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS<br>BOITUVA        | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | Boituva                     | SP | 80  |
| 144 | 158711 | INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO             | 26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E<br>TEC. DE SÃO PAULO         | Matão                       | SP | 21  |
| 145 | 158713 | INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS   | 26439 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO   | São José dos<br>Campos      | SP | 66  |
| 146 | 158719 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                   | 26449 - UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DO CARIRI                   | Juazeiro do Norte           | CE | 398 |
| 147 | 158740 | INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA<br>VISTA      | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Santa Maria da<br>Boa Vista | PE | 80  |
| 148 | 158741 | INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA                  | 26430 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO  | Serra Talhada               | SP | 45  |
| 149 | 158743 | INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS<br>ROLANTE         | 26419 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS             | Rolante                     | RS | 54  |
| 150 | 158748 | IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP                 | 26439 - INST. FED. DE<br>EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO<br>PAULO | Itaquaquecetuba             | SP | 5   |

|     |        |                                               |                                                       |                |    |       |
|-----|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----|-------|
| 151 | 158750 | IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA                    | 26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO  | São Paulo      | SP | 120   |
| 152 | 160062 | CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF     | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Brasília       | DF | 130   |
| 153 | 160066 | COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF          | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Brasília       | DF | 5     |
| 154 | 160070 | DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF          | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Brasília       | DF | 9     |
| 155 | 160078 | COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE               | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Campo Grande   | MS | 20    |
| 156 | 160141 | COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA  | 52121 - COMANDO EXERCITO                              | Campo Grande   | MS | 15    |
| 157 | 160142 | MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS               | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Campo Grande   | MS | 5     |
| 158 | 160195 | COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE        | 52121 - COM. DO EXERCITO                              | Recife         | PE | 15    |
| 159 | 160211 | 20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO            | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Curitiba       | PR | 30    |
| 160 | 160233 | 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA              | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Ponta Grossa   | PR | 20    |
| 161 | 160270 | 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ         | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Rio de Janeiro | RJ | 15    |
| 162 | 160327 | INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ            | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Rio de Janeiro | RJ | 40    |
| 163 | 160395 | COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS          | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Porto Alegre   | RS | 150   |
| 164 | 160410 | 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS        | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Santa Maria    | RS | 25    |
| 165 | 160413 | COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Santa Maria    | RS | 25    |
| 166 | 160414 | COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS   | 52121 - COMANDO EXERCITO                              | Santa Maria    | RS | 22    |
| 167 | 160438 | COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS  | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Uruguaiana     | RS | 5     |
| 168 | 160443 | 63 BATALHAO DE INFANTARIA                     | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Florianópolis  | SC | 30    |
| 169 | 160444 | COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA      | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Florianópolis  | SC | 60    |
| 170 | 160445 | HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS        | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Florianópolis  | SC | 50    |
| 171 | 160463 | 2 BATALHAO LOGISTICO                          | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Campinas       | SP | 20    |
| 172 | 160530 | BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE | 52121 - COMANDO DO EXERCITO                           | Campo Grande   | MS | 89    |
| 173 | 170479 | CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS   | 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA                         | Brasília       | DF | 100   |
| 174 | 170607 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA        | 46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO | Brasília       | DF | 2.346 |
| 175 | 193028 | SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM  | 20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS     | Manaus         | AM | 4     |
| 176 | 194064 | COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS            | 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | Dourados       | MS | 30    |
| 177 | 194079 | MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB  | 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO                    | João Pessoa    | PB | 10    |
| 178 | 200326 | DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA                   | 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL                  | Brasília       | DF | 255   |
| 179 | 201007 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO        | 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO        | Brasília       | DF | 30    |

|     |        |                                                       |                                                       |                |    |     |
|-----|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----|-----|
| 180 | 201057 | CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI                        | 46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO | Brasília       | DF | 110 |
| 181 | 203003 | AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR                       | 20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA                    | Rio de Janeiro | RJ | 1   |
| 182 | 240101 | MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF            | 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO   | Brasília       | DF | 15  |
| 183 | 240105 | INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT           | 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO   | Manaus         | AM | 7   |
| 184 | 240128 | LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG              | 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO   | Itajubá        | MG | 15  |
| 185 | 243001 | INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO            | 24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI | Brasília       | DF | 120 |
| 186 | 250059 | INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA                     | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | Rio de Janeiro | RJ | 30  |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Rio Branco     | AC | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Maceió         | AL | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Manaus         | AM | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Macapá         | AP | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Salvador       | BA | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Fortaleza      | CE | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Brasília       | DF | 108 |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Vitória        | ES | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Goiânia        | GO | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | São Luís       | MA | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Belo Horizonte | MG | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Campo Grande   | MS | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Cuiabá         | MT | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Belém          | PA | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | João Pessoa    | PB | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Boa Viagem     | PE | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Teresina       | PI | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Curitiba       | PR | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Rio de Janeiro | RJ | 14  |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Natal          | RN | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Porto Velho    | RO | 2   |

|     |        |                                                       |                                                       |                 |    |     |
|-----|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Boa Vista       | RR | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Porto Alegre    | RS | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Florianópolis   | SC | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Aracaju         | SE | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | São Paulo       | SP | 2   |
| 187 | 250110 | Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS) | 36000 - Ministério da Saúde                           | Palmas          | TO | 2   |
| 188 | 254420 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ                              | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Eusébio         | CE | 10  |
| 188 | 254420 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ                              | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Teresina        | PI | 5   |
| 188 | 254420 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ                              | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Curitiba        | PR | 20  |
| 188 | 254420 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ                              | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Rio de Janeiro  | RJ | 40  |
| 188 | 254420 | FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ                              | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Porto Velho     | RO | 40  |
| 189 | 254431 | CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA            | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Rio de Janeiro  | RJ | 50  |
| 190 | 254446 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS                   | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Rio de Janeiro  | RJ | 60  |
| 191 | 254447 | MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ            | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Rio de Janeiro/ | RJ | 5   |
| 192 | 254488 | CASA DE OSWALDO CRUZ                                  | 36201 - FUND. OSWALDO CRUZ                            | Rio de Janeiro  | RJ | 30  |
| 193 | 254492 | INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC          | 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | Rio de Janeiro  | RJ | 120 |
| 194 | 257003 | INSTITUTO EVANDRO CHAGAS                              | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | Ananindeua      | PA | 500 |
| 195 | 257033 | DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA                   | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | Fortaleza       | CE | 214 |
| 196 | 257038 | DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO          | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | Colider         | MT | 60  |
| 197 | 257046 | DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA                 | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | João Pessoa     | PB | 14  |
| 198 | 257049 | DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO             | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE                           | Porto Velho     | RO | 6   |
| 199 | 320004 | MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF         | 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME           | Brasília        | DF | 60  |
| 200 | 344001 | FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ                       | 20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA                  | Rio de Janeiro  | RJ | 2   |
| 201 | 364102 | CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL                          | 20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO  | Brasília        | DF | 400 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                         | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Rio Branco      | AC | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                         | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Maceió          | AL | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                         | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Macapá          | AP | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                         | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Manaus          | AM | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                         | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Salvador        | BA | 18  |

|     |        |               |                                                       |                |    |    |
|-----|--------|---------------|-------------------------------------------------------|----------------|----|----|
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Fortaleza      | CE | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Brasília       | DF | 48 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Vila Velha     | ES | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Goiânia        | GO | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | São Luís       | MA | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Belo Horizonte | MG | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Campo Grande   | MS | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Cuiabá         | MT | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Belém          | PA | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Marabá         | PA | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | SANTAREM       | PA | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | João Pessoa    | PB | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Recife         | PE | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Teresina       | PI | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Rio de Janeiro | RJ | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Natal          | RN | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Porto Velho    | RO | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Boa Vista      | RR | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | Porto Alegre   | RS | 18 |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | São José       | SC | 18 |

|     |        |                                                |                                                        |                    |    |     |
|-----|--------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                  | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  | Aracaju            | SE | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                  | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  | São Paulo          | SP | 18  |
| 202 | 373083 | INCRA-SEDE/DF                                  | 22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  | Palmas             | TO | 18  |
| 203 | 393001 | AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES     | 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES     | Brasilia           | DF | 100 |
| 204 | 403201 | FUNDACAO NACIONAL DE ARTES                     | 20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES                     | Rio de Janeiro     | RJ | 300 |
| 205 | 440001 | SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO    | 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA    | Brasilia           | DF | 327 |
| 206 | 443033 | COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF               | 44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE  | Brasilia           | DF | 685 |
| 207 | 453079 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR   | 96120 - ESTADO DO PARANA                               | Curitiba           | PR | 980 |
| 208 | 462428 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE   | 93120 - ESTADO DO ACRE                                 | Rio Branco         | AC | 60  |
| 209 | 490011 | MIN. DESENV. AGRARIO- ADMINISTRACAO DIRETA     | 49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR   | Brasilia           | DF | 50  |
| 210 | 512006 | COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS    | 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL            | Brasilia           | DF | 103 |
| 211 | 714000 | GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA- 09            | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Brasilia           | DF | 50  |
| 212 | 723000 | CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ   | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Rio de Janeiro     | RJ | 50  |
| 213 | 740014 | CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA        | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Rio de Janeiro     | RJ | 26  |
| 214 | 764200 | SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA | 52131 - COMANDO DA MARINH                              | Rio de Janeiro     | RJ | 5   |
| 215 | 765720 | HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM              | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Rio de Janeiro     | RJ | 12  |
| 216 | 779000 | DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA     | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Rio de Janeiro     | RJ | 30  |
| 217 | 787000 | MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF              | 52131 - COMANDO DA MARINHA                             | Brasilia           | DF | 20  |
| 218 | 810005 | COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH          | 81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  | Brasilia           | DF | 77  |
| 219 | 925127 | PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.  | 95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA | São Paulo          | SP | 60  |
| 220 | 926119 | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF            | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF                    | Brasilia           | DF | 200 |
| 221 | 926302 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA         | 94920 - ESTADO DA BAHIA                                | Salvador           | BA | 100 |
| 222 | 927020 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA             | 93620 - ESTADO DE RORAIMA                              | Boa Vista          | RR | 500 |
| 223 | 927254 | FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL      | 93520 - ESTADO DE RONDONIA                             | Porto Velho        | RO | 36  |
| 224 | 927916 | FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  | 93620 - ESTADO DE RORAIMA                              | Boa Vista          | RR | 320 |
| 225 | 980681 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI     | 93520 - ESTADO DE RONDONIA                             | Candeias do Jamari | RO | 101 |
| 226 | 984445 | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG         | 95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS                         | Divinópolis        | MG | 50  |
| 227 | 153115 | MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO       | 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO         | Rio de Janeiro     | RJ | 606 |
| 228 | 158150 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA         | 26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ         | Laranjal do Jari   | AP | 80  |

|     |        |                                        |                                                |              |    |     |
|-----|--------|----------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|----|-----|
| 228 | 158150 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA | 26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ | Macapá       | AP | 120 |
| 228 | 158150 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA | 26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ | Oiapoque     | AP | 60  |
| 228 | 158150 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA | 26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ | Porto Grande | AP | 120 |
| 228 | 158150 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA | 26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ | Santana      | AP | 50  |

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, uma vez o quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### Vedação a acréscimos de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 da Lei 14.133, de 2021](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, janeiro de 2024.

**HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretor - Substituto

**JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Representante Legal da Empresa **Daten Tecnologia Ltda.**

CNPJ: 04.602.789/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pacheco de Oliveira Junior**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39516611** e o código CRC **97062123**.

